

DESPACHO Nº:	15/DG/2021
Data:	02/07/2021

ASSUNTO: Comprovativo do direito para utilização do espaço de implantação do centro electroprodutor

O procedimento de atribuição de licença de produção, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, inicia-se com um pedido do interessado à DGEG, instruído com base nos elementos constantes do Anexo I àquele diploma.

Entre esses elementos figura a necessidade de entrega de um comprovativo do direito para utilização do espaço destinado à implantação do centro electroprodutor.

Para a comprovação do cumprimento desta obrigação, prevista na alínea d) do n.º 1 do Anexo I do mesmo diploma, é admitida a apresentação dos seguintes documentos acompanhados, quando aplicável, do comprovativo do seu registo no Registo Predial:

- a) Contrato que tenha por objeto a constituição dos direitos reais adequados sobre os imóveis que assegurem a implantação do centro electroprodutor solar, incluindo o sistema de armazenamento se aplicável, nomeadamente:
 - i. Transferência da propriedade para o requerente;
 - ii. *Constituição de direito de superfície a favor do requerente;*
 - iii. *Constituição de usufruto sobre o imóvel a favor do requerente.*
- b) Contrato-promessa de contrato descrito na alínea a), desde que seja convencionada a sua eficácia real;
- c) Contrato de arrendamento a favor do requerente;
- d) Contrato-promessa de arrendamento a favor do requerente, que inclua cláusula que assegure a sua execução específica.

Nos casos referidos nas alínea c) e d), a assinatura dos outorgantes nos documentos particulares deve estar reconhecida, nos termos da lei, sob pena da sua não aceitação.

O presente despacho não é aplicável aos pedidos de atribuição de licença de produção no âmbito dos procedimentos concorrenciais previstos no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, que se regem pelo disposto nas peças do procedimento.